

II CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA



— 18 A 22 DE SETEMBRO DE 2023 —

CONSTITUIÇÃO E OS CRITÉRIOS DE VALIDADE DE UMA NORMA JURÍDICA

Autor(es)

Ana Maria Foguesatto
Flávio Roberto Ramos De Lima
Daniel Bofill Vanoni
Luane Flores Chuquel
Mariana Yasmin Yagi De Barros
Edimar Ferreira Bezerra
Raul Gick Neto
Venissa Massaia Aguirre
Diogo Ricardo Martins Balestra
Beatriz Fátima Andretta
Katia Cilene Rodrigues Antunes

Categoria do Trabalho

Pesquisa

Instituição

FACULDADE DE DIREITO DE URUGUAIANA - ANHANGUERA

Introdução

Para começarmos a falar em estado democrático de direito, primeiramente, é necessário que tenhamos alguma definição do que é o direito. Segundo a Teoria da Norma Jurídica, da obra de Norberto Bobbio, propõe que o direito é um conjunto de normas ou regras de conduta, que a experiência jurídica é uma experiência normativa e que organização da sociedade pressupõe regras para balizar as condutas dos seus cidadãos, embora nem todas sejam de natureza jurídica. Assim, tem-se como objetivo analisar alguns elementos trazidos pela referida teoria dentro do contexto constitucional.

A pesquisa tem como problema central analisar a Constituição Federal ante os critérios de valoração trazidos pela Teoria da Norma Jurídica, verificando quais os quesitos da norma jurídica estão de acordo com estes critérios expostos. As hipóteses apresentadas são relativas à norma ser justa, válida e eficaz. O método utilizado foi método de abordagem hipotético-dedutivo.

Objetivo

Tem-se como objetivo analisar a Constituição Federal de 1988 no contexto dos três critérios: valoração, validade e a norma jurídica proposto pela Teoria da Norma Jurídica.

Material e Métodos

Adota-se o método científico hipotético-dedutivo, por entendê-lo mais apropriado, onde toda pesquisa já parte de um conhecimento prévio e, uma vez levantado o problema, há possíveis soluções, as hipóteses, que poderão ou não ser corroboradas ao final da pesquisa, buscando a verificação do problema, a formulação das hipóteses de

II CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA



— 18 A 22 DE SETEMBRO DE 2023 —

sua solução.

Para formular esse resumo expandido foi utilizado o livro Teoria da Norma Jurídica, do autor Norberto Bobbio e os conhecimentos adquiridos na disciplina de Direito Constitucional, embasados na Constituição Federal de 1988.

A obra explica vários aspectos da norma jurídica e faz analogia a outras teorias que refutam a necessidade de uma norma ser jurídica. Ao comparar essas teorias, o autor conclui que para serem válidas as teorias, sempre haverá necessidade da norma emanar do estado sendo, portanto, uma norma jurídica. Assim, são propostos três critérios para avaliar a validade de uma norma jurídica, que serão objeto deste texto.

Resultados e Discussão

Na Teoria da Norma Jurídica são apresentados três critérios de valoração, distintos e independentes entre si, que servem para validá-la. São eles: Se a norma é justa ou injusta; Se a norma é válida ou inválida; Se a norma é eficaz ou ineficaz.

Tratando da questão de justiça é importante saber se a norma jurídica atende os princípios do que é justo para aquela sociedade. Quanto à validade, é necessário saber se regra tem validade jurídica. Podemos utilizar três parâmetros para avaliar a validade de uma norma jurídica: Verificar se a autoridade que criou a norma tinha o poder legítimo para tal; Verificar se a norma não foi abrogada, uma vez que tenha sido emanada por um poder legítimo; e Verificar se não existe incompatibilidade com outra norma jurídica superior.

O último critério de valoração, a eficácia de uma norma, visa saber se ela é seguida por aqueles a quem é destinada, ou seja, os cidadãos, e quais as medidas coercitivas necessárias para que ela seja cumprida.

Conclusão

A Magna Carta, que é a norma maior do país, está de acordo com esses critérios trazidos pela Teoria da Norma Jurídica. No critério de norma justa, ela abrange o maior número de situações possíveis dentro dos ideais de justiça da nossa sociedade.

No critério de validade, se mantém como lei maior desde sua promulgação, sendo a representação do poder do Estado. Por último, quanto ao critério de eficácia, ela é cumprida por aqueles a quem é destinada, mesmo que coercitivamente.

Referências

BOBBIO, Norberto. Teoria da Norma Jurídica. 6ª edição. Edipro. São Paulo, 2019.

BRASIL, Constituição Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: Agosto/2023.